

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LEILÃO Nº. 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do processo de licitação Leilão nº. 002/2016, tipo: maior preço por Lote, objeto: a alienação de **VEÍCULOS** e **MATERIAIS** inservíveis, no estado em que se encontram, do Município de Macaúbas Estado da Bahia, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, **sessão prevista para o dia 15/08/2016, às 09:00hs**. O Edital disponível no endereço eletrônico: <https://pmmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, ou adquirido, taxa de R\$ 100,00, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 19 de julho de 2016.

Edbério Marcondes Nascimento Caires

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016

LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, BAHIA.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.782.461/0001-05, com sede administrativa na Praça Imaculada Conceição, n.º 1250 – Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal senhor José João Pereira, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade.

FAZ SABER,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de **VEÍCULOS** e **MATERIAIS** inservíveis, no estado em que se encontram. O ato será realizado no dia **15 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas, na Garagem Municipal, situada na Avenida Professor Atiço Mota na sede do município de Macaúbas - Bahia**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 17/2013, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, fone (77) 3473 1461, ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB -, situado no condomínio Petromar, s/nº, via B, Quadra 846, Casa B02 Stella Maris – Salvador-Bahia, CEP 41.600-210, fones: (71)9996-0808, (71)9111-4533, facebook: hatoryleiloes; site : www.hatoryleiloes.com.br;

1 - OBJETO DO LEILÃO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a alienação de veículos e materiais Inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas.

1.2 - Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os materiais e veículos constantes do **ANEXO I**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**, Matriculado na **JUCEB** (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

2.2 - A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que os desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.

2.3 - Os bens móveis descritos no presente Edital serão leiloados no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes, de modo que todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da Comissão de Avaliação do Leilão a redução do valor em até 20% sobre o valor mínimo do bem avaliado ou a proposta que melhor julgar conveniente ao município.

4 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

4.1 - O Leilão realizar-se-á aos **no dia 22 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas, na Garagem Municipal, situada na Avenida Professor Atiço Mota na sede do município de Macaúbas - Bahia**, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - O leilão será realizado por lotes ou unidades, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

5.2 - O Município de Macaúbas, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital, ressalvada a hipótese do “Item 3”, deste edital.

5.3 - Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote ou unidade, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote.

5.4 - O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

5.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote ou unidade, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

5.7 - Para cada lote ou unidade será realizado o mesmo procedimento.

5.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5.9 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

5.10 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

5.11 - O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote ou unidade.

5.12 - O Município de Macaúbas reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes ou unidades postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

5.13 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

6 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que, no ato, o participante que arrematar o bem ou lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

6.2 – Se pessoa física:

I – carteira de identidade;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

6.3 – Se pessoa Jurídica de direito privado:

I – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II – carteira de identidade do sócio com poderes para gerência na empresa.

6.4 – Se pessoa jurídica de direito público:

I – Cartão do CNPJ;

II – Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

III – Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

6.5 – Não poderão participar do certame os Menores de 18 anos, caso não sejam emancipados, e os que são considerados absolutamente incapazes para realizar quaisquer atos da vida civil.

7 – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1 - Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Avaliação, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parágrafo 3º, CF/88).

7.2 - No caso de participação, no leilão, de arrematante representado por procurador, faz-se necessária prova do mandato procuratório.

8 – DOS LOTES

8.1 - Os bens serão leiloados em lotes ou individualmente.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1 – Os bens objeto do presente Leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Macaúbas qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção de débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

9.2 – Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS,, para a **RETIRADA** do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

9.3 - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Banco do Brasil, Agência 1091-x, Conta Corrente nº. 35.195-4 (MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - LEILÃO 2016), quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento de Documentos”.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

10.1 – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

10.2 – O arrematante providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e paragrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

10.3 – A PREFEITURA DE MACAÚBAS FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATAÇÃO À CIRETRAN, SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo, fornecerá nova documentação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O arrematante pagará o preço do bem arrematado À VISTA ou poderá optar por uma CAUÇÃO DE 20% (vinte por cento) EM DINHEIRO e integralizar o RESTANTE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O LEILÃO, a ser depositado na conta bancária discriminada no item 9.3.

Em não havendo a integralização, o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

11.2 - O lote ou unidade pago em cheque só será liberado após a compensação total do mesmo.

11.3 - O licitante terá o PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS PARA A REMOÇÃO DO BEM ARREMATADO após a confirmação do pagamento.

11.4 - Terminado o prazo de 10 (dez) dias úteis, o licitante terá mais 10(dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado, com multa de 1% ao dia sobre o valor arrematado.

11.5 - O leiloeiro prestará conta de todo procedimento da realização do leilão à Prefeitura em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, apresentando relatório, ata do leilão e notas de arrematações extraídas para cada licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

11.6 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) do valor de arremate, em espécie, independente do valor da caução prevista no item 11.1.

11.7 - Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

11.8 - Os licitantes só poderão retirar seus lotes ou unidades mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões. O licitante deverá portar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

11.9 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

11.10 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

11.11 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

11.12 - Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

11.13 - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação dos bens no estado em que se encontram.

12 - DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

12.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete e seguro correrão por ordem, risco e conta do comprador.

12.4 - A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

12.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

12.6 - OS VEÍCULOS SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO DETRAN/BA, PARA SEUS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

DEVIDOS ARREMATANTES, SENDO VEDADA A INDICAÇÃO DE QUALQUER OUTRO NOME PARA O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA – DUT.

12.7 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13 - DAS PROIBIÇÕES

13.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município.

13.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Macaúbas, assim como de pessoas jurídicas dos quais estes participem, seja a que título for.

14 - DO PROCEDIMENTO

14.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro, Sr. CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB -, nº 14/047386-6, portador do CPF Nº 037.961.264-05 e do RG Nº 1.731.709.

14.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2015, de 03 de março de 2015.

14.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes ou unidades, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

14.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer adiferença mínima para os lances subseqüentes.

14.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote ou unidade do Leilão.

14.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

15 - DAS DESPESAS

15.1 - As despesas de transferência dos veículos junto ao DETRAN ou órgão competente correrão exclusivamente por conta dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.

16 - DAS ADVERTÊNCIAS

16.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

16.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos

Prefeitura Municipal de Macaúbas

de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

17 - DA ATA

17.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

17.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

18 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável.

18.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito.

19 - DA REVOGAÇÃO

19.1 - Antes da retirada do bem, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

19.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

20 - DO JULGAMENTO

20.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

20.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

20.3 - A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, pelo prazo de 02(dois) anos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os materiais poderão ser examinados diariamente no município de Macaúbas - BA, na garagem municipal, a partir do dia 07 de julho de 2016, no horário de expediente, das 8:00 às 13:00 h.

22.2 - Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

22.3 - O licitante é responsável pela transferência do veículo, exceto débitos de licenciamentos e multas retroativas ao leilão. Neste caso, todo débito de multas e licenciamentos anteriores ao leilão serão de responsabilidade do Município, assim como a reabertura de chassi, caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo).

22.4 - Os lotes ou unidades vendidos são intransferíveis até a posse definitiva do licitante.

22.5 - As despesas com 2ª via de documentação, para o caso dos veículos que não possuam Recibo de Compra e Venda (DUT), correrão por conta do Município.

22.6 - À **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Macaúbas – Bahia, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o presente certame, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

22.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei.

22.8 - É parte integrante deste Edital o Anexo I, contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

Macaúbas/Ba, 18 de julho de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Macaúbas

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016 – MODALIDADE LEILÃO

PREFEITURA DE MACAÚBAS, BAHIA

TERMO CIRCUNSTACIADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS.

Conforme Portaria nº 04/2015, do Poder Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Avaliação, composta por: **JOVANE SALES SILVA, RG nº 3.646.061, SSP/BA - Presidente; MARCIO LUIS VAZ CARDOSO- Relator, e EDVALDO OLIVEIRA COSTA– Secretário**, cuja finalidade é avaliar bens imóveis, móveis e ou semoventes do Município de Macaúbas para fins de alienação, apresenta o seguinte **LAUDO**, conforme relatório anexo.

MACAÚBAS, Bahia, 18 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____

RELATOR: _____

Presidente da Comissão de Avaliação

<p>LOTE 001</p>	
<p>Plaqueta: 14044</p>	<p>GM/CHEVROLET C10, PLACA JKZ0825, COR BRANCA, ANO/MODELO 1983, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI BC144NHC10130, RENAVAL 220940177;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 3.000,00</p>

Prefeitura Municipal de Macaúbas

	DÉBITO R\$ 219,92	
LOTE 002		
Plaqueta: 11501	<p>FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA KAG6783, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822764804842, RENAVAL 875966080;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 4.000,00</p>	
	DÉBITO R\$ 105,25	
LOTE 003		
Plaqueta: 14043	<p>ENGESA/4 4X4, PLACA JKZ1049, COR BRANCA, ANO/MODELO 1988/1989, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BB012521JJ002424, RENAVAL 221948090;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 4.000,00</p>	
	DÉBITO R\$ 210,50	
LOTE 004		
Plaqueta: 11513	<p>VW/GOL 1.0, PLACA JOS9352, COR BRANCA, ANO/MODELO 2004, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BWCA05X54T147764, RENAVAL 835961419;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 3.000,00</p>	
	DÉBITO R\$ 105,25	
LOTE 006		
Plaqueta: 13996	<p>PATROL CATERPILLAR, MODELO 120B, SERIE 64U06862, ANO 1986;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 15.000,00</p>	

Prefeitura Municipal de Macaúbas

<p>LOTE 007</p> <p>Plaqueta: 13995</p>	 <p>PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W20B, SERIE JHF0015705, ANO 1985;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 18.000,00</p>
<p>LOTE 008</p> <p>Plaqueta: 13994</p>	 <p>TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D, ALLIS, CHASSI 12973,</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$</p>
<p>LOTE 010</p>	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: GELADEIRA, COMPUTADORES, BEBEDOUROS;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$200,00 (duzentos reais).</p>
<p>LOTE 011</p>	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: CARTEIRAS ESCOLARES;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$400,00 (quatrocentos reais).</p>
<p>LOTE 012</p>	 <p>MÁQUINA SUCATEADA;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$1.000,00 (um mil reais).</p>

Prefeitura Municipal de Macaúbas

<p>LOTE 013</p>	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUACATEADOS: MAQUINAS DE DATILOGRAFIA, MOTOR BOMBA;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$500,00 (quinhentos reais).</p>
<p>LOTE 014</p>	 <p>MOTOR BOMBA</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$1.000,00 (um mil reais).</p>
<p>LOTE 015</p>	 <p>DIVERSOS MOTOBOMBAS SUB LEÃO 4R2-13-20CV-220V;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais).</p>